

## Parte C

### Contrata Consultor na modalidade Produto

#### PROJETO 914BRZ1001.6 EDITAL Nº 24/2011

Publicação de 01 (um) perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) de Educação, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, [www.brasilia.unesco.org/vagasnosprojetos](http://www.brasilia.unesco.org/vagasnosprojetos)

Os interessados deverão enviar o CV do dia 01/09/2011 até o dia 07/09/2011 no MODELO

**PADRÃO** (anexo disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) -Serviços/Concursos e Seleções/Seleções) para o e-mail [unidadesdeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadesdeprojetos@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://www1.brasilia.unesco.org/vagasub> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - Serviços/Concursos e Seleções/Seleções.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigido dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória exigida no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

#### C1 – Edital Resumido

#### C2 – Edital Completo

### Contrata Consultor na modalidade Produto

#### PROJETO 914BRZ1001.6 EDITAL Nº 24/2011

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **1 (uma) vaga.**
3. Qualificação educacional: **Graduação em Ciências Humanas ou Sociais, preferencialmente em Sociologia, Serviço Social ou Psicologia; Mestrado em Ciências Humanas ou Sociais.**
4. Experiência profissional: **Mínima de 2 (dois) anos em atividades de formação continuada de profissionais, preferencialmente na área de educação para a diversidade e/ou educação de populações em situação de vulnerabilidade. Desejável conhecimento sobre o Programa Bolsa Família – PBF.**
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1: Atividade 1.1 - Realizar levantamento acerca do perfil dos Operadores Municipais Máster do Sistema Presença com base nas informações cadastrais disponíveis; Atividade 1.2 - Propor adequação e complementação do cadastro dos operadores, a fim de incluir informações tais como escolaridade, formação, vínculo empregatício,**

nível de compreensão e envolvimento com o programa, assim como campo para descrição das dificuldades no trabalho de acompanhamento da frequência, interesse em participar de cursos e outras demandas dos Operadores Máster; Atividade 1.3 - Propor e aplicar instrumento para a coleta dos dados necessários para identificar os itens propostos na Atividade 1.2, a fim de delinear o perfil dos Operadores Municipais Máster do Sistema Presença de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família, contendo recortes de gênero, estado, região; Atividade 1.4 - Sistematizar e analisar os dados coletados por meio do questionário eletrônico mencionado na atividade 1.2. Atividades para elaboração do Produto 2: Atividade 2.1 - Levantar os materiais didáticos e institucionais disponíveis às escolas e aos Operadores Municipais Máster a respeito da coleta de dados para o Acompanhamento da Frequência Escolar de Beneficiários do Programa Bolsa Família; Atividade 2.2 - Propor diretrizes e conteúdo básico de material didático e materiais institucionais a respeito do Acompanhamento da Frequência Escolar, com vistas subsidiar a capacitação contínua dos Operadores Municipais Máster do Sistema Presença e de gestores escolares. Atividades para elaboração do Produto 3: Atividade 3.1 - Identificar e analisar os processos de capacitação, entre os quais, seminário, oficinas e outros, já desenvolvidos junto aos Operadores Municipais Máster do Sistema Presença; Atividade 3.2 - Levantar a demanda por formação dos Operadores do Sistema Presença; Atividade 3.3 - Elaborar proposta de estrutura de curso de educação a distância que contemple as demandas referentes à capacitação dos Operadores do Sistema Presença, a ser igualmente estendido aos gestores escolares das unidades de ensino interessadas em realizar a coleta de dados sobre a frequência escolar. Atividades para elaboração do Produto 4: Atividade 4.1 - Levantar e sistematizar bibliografia e material informativo disponível acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Rede de Proteção à Infância e Adolescência; Atividade 4.2 - Pesquisar e analisar conteúdos, metodologia, materiais didáticos e dados referentes à Formação sobre Estatuto da Criança e do Adolescente oferecida por Instituições de Ensino Superior sob supervisão da Coordenação Geral de Direitos Humanos; Atividade 4.3 - Verificar possibilidades e alternativas viáveis para promover a capacitação dos Operadores do Sistema Presença a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

6. Produtos/Resultados esperados: Produto 1 - Documento técnico analítico do resultado apurado em relação ao perfil e as necessidades de formação do Operador Municipal Máster no âmbito do Sistema Presença de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa; Produto 2 - Documento Técnico contendo proposta de diretrizes e elementos para subsidiar a elaboração de materiais didáticos voltados para a formação dos Operadores Municipais Máster do Sistema Presença de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família e dos gestores escolares das unidades de ensino interessadas em realizar a coleta de dados sobre a frequência escolar; Produto 3 - Documento técnico contendo proposta de curso de formação continuada, na modalidade a distância, voltado para os Operadores Municipais Máster do Sistema Presença de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família e de gestores escolares; Produto 4 - Documento técnico contendo propostas de estratégias de formação dos Operadores do Sistema Presença de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF de forma a capacitá-lo como um agente público a serviço da promoção do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de toda a Rede de Proteção à Infância e Adolescência.

7. Local de Trabalho: Brasília / DF.

8. Duração do contrato: até 8 (oito) meses.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 01/09/2011 até o dia 07/09/2011 no MODELO PADRÃO

(anexo disponível em [www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções](http://www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções)) para o e-mail

[unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob

pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site

<http://www1.brasilia.unesco.org/vagasubo> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do

MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - Serviços/Concursos e Seleções/Seleções, indicando o número do edital e o

nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite

indicada neste edital. O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.